



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.085/2006 **De 23 de Fevereiro de 2006.**

“Reajusta os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados que menciona, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos cargos efetivos, a seguir referidos, ficam reajustados da seguinte forma:

- I** – Motorista I, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- II** – Motorista II, R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- III** – Mecânico I, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- IV** – Mecânico II, R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- V** – Pedreiro I, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- VI** – Pedreiro II, R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- VII** – Auxiliar de Enfermagem, R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- VIII** – Secretário Escolar, R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- IX** – Escrivão, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- X** – Assistente Administrativo, R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);
- XI** – Agente Administrativo, R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).
- XII** – Médico, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- XIII** – Técnico Pedagógico, R\$ 601,20 (Seiscentos e um reais e vinte centavos).

Art. 2º - Os vencimentos básicos dos cargos comissionados, a seguir referidos, ficam reajustados da seguinte forma:

- I** – Agente de Serviços, R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);
- II** – Auxiliar de Contabilidade, R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais);
- III** – Chefe de Vigilância Sanitária, R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);
- IV** – Chefe do Serviço de Identificação, R\$ 479,28 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos);
- V** – Coordenador de Atendimento Rural, R\$ 479,28 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos);
- VI** – Chefe do Setor de Assistência Social, R\$ 479,28 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos);
- VII** – Chefe do Setor de Fazenda, R\$ 624,64 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – Chefe do Setor de Esporte, R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

IX – Chefe do Setor de Limpeza Urbana, R\$ 478,86 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis);

X – Chefe do Setor de Obras e Saneamento, R\$ 624,62 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos);

XI – Chefe do Setor de Transportes, R\$ 478,86 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos);

XII – Chefe do Setor de Tributação, R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

XIII – Contador, R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais);

XIV – Coordenador de Convênios, R\$ 576,57 (quinhentos e setenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos);

XV – Coordenador I, R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

XVI – Coordenador II, R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

XVII – Coordenador de Merenda Escolar, R\$ 478,86 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos);

XVIII – Coordenador de Programas Sociais, R\$ 576,57 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos);

XIX – Coordenador da UMC, R\$ 478,86 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos);

XX – Coordenador de Vigilância Sanitária, R\$ 478,88 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

XXI – Dentista PSF, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

XXII – Diretor de Administração Hospitalar, R\$ 1.000,00 (um mil reais);

XXIII – Diretor Escolar, R\$ 900,00 (novecentos reais);

XXIV – Encarregado de Recursos Humanos, R\$ 858,62 (oitocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e dois centavos);

XXV – Enfermeiro da Família, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

XXVI – Médico da Família, R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

XXVII – Supervisor Escolar, R\$ 600,00 (seiscentos reais);

XXVIII – Tesoureiro, R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais);

XXIX – Encarregado do Setor de Manutenção Sanitária, R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

XXX – Supervisor de Serviços Gerais, R\$ 478,86 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos);

XXXI – Coordenador de Atividades Rurais e Urbanas, R\$ 478,86 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

XXXII – Diretor Departamento de Licitação, R\$ 576,57 (quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXIII – Supervisor de Serviços Administrativos, R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais);

XXXIV – Coordenador de Serviços Administrativos, R\$ 478,86 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 23 de Fevereiro de 2006.

Geraldo Schiavo
Prefeito Municipal